PARECER CONJUNTO Nº 1137/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 379/2020.

De autoria de autoria dos nobres Vereadores Quito Formiga, Eduardo Matarazzo Suplicy e Toninho Véspoli, o presente projeto de lei institui a Galeria de Arte a Céu Aberto como polo artístico, cultural, histórico e turístico da cidade de São Paulo, e da outras providencias.

O citado projeto tem por objetivos: (i) promover o desenvolvimento da economia criativa na região; (ii) atrair e incentivar novos investimentos públicos e privados; (iii) orientar o acesso de turistas e pedestres ao local; (iv) auxiliar na segurança com a instalação de iluminação e de câmeras de monitoramento; (v)valorizar, incentivar, preservar e proteger os corredores artísticos formados a partir da ressignificação do espaço pela arte urbana; (iv) auxiliar o desenvolvimento social da cidade proporcionando arte e cultura de acesso gratuito à população.

Segundo os autores, o projeto busca transformar a cidade por meio da atuação permanente e pontual dos artistas urbanos em diferentes espaços públicos, além de homologar as intervenções como acevo artístico da cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela e legalidade do projeto, na forma de um substitutivo, elaborado com intuito de aprimoramento da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a presente medida trará benefícios para a qualidade da paisagem urbana, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a medida atrairá novos investimentos para o município, motivo pelo qual se posiciona favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, por considerar São Paulo como referência nos movimentos artísticos desenvolvidos no espaço público, compostos por diversas linguagens e técnicas, consigna voto favorável ao projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 18.11.2020.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Camilo Cristófaro (PSB)

Dalton Silvano (DEM)

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)

Alfredinho (PT)

Zé Turin (REPUBLICANOS)

Aurélio Nomura (PSDB)

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza (PSDB)

Jair Tatto (PT)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Gilberto Nascimento (PSC)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato (PT)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Ricardo Nunes (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Isac Felix (PL)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2020, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.